

## 第 79/2004 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 13/2003 號法律第四條第一款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款的規定，作出本批示。

核准澳門金融管理局二零零四年財政年度之本身預算，並於二零零四年一月一日起執行，經營預算之預計淨差額為 \$82,472,800.00（澳門幣捌仟貳佰肆拾柒萬貳仟捌佰元整），而固定資產之投資預算為 \$6,882,000.00（澳門幣陸佰捌拾捌萬貳仟元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零四年三月三十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2003, e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 2004, o orçamento privativo da Autoridade Monetária de Macau, relativo ao ano económico de 2004, sendo o resultado previsual líquido do orçamento de exploração de \$ 82 472 800,00 (oitenta e dois milhões, quatrocentas e setenta e duas mil e oitocentas patacas) e o orçamento de investimento em activo imobilizado de \$ 6 882 000,00 (seis milhões, oitocentas e oitenta e duas mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

31 de Março de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 二零零四年經營預算

## Orçamento de exploração para 2004

(以澳門幣千元計)

(Milhares de patacas)

說明 Descrição	數值 Valor		
	部份 Parcial	小計 Subtotal	總額 Total
營業結餘 Resultados operacionais			130,000.00
行政收入 Receitas administrativas			142,072.10
行政開支 Custos administrativos			(149,760.30)
1. 人員開支 Custos com pessoal		85,698.30	
1.1. 福利機構報酬 Remuneração dos órgãos sociais	5,703.80		
1.2. 員工報酬 Remuneração dos trabalhadores	61,746.40		
1.3. 福利開支 Encargos sociais	15,350.10		
1.4. 合約開支 Despesas contratuais	2,686.50		
1.5. 其他人員開支 Outras despesas com pessoal	211.50		
2. 第三者供應物品 Fornecimentos de terceiros		3,695.90	
2.1. 水、電、燃料 Água, energia eléctrica, combustíveis	1,580.40		
2.2. 經常性消費物品 Material de consumo corrente	655.00		

說明 Descrição	數值 Valor		
	部份 Parcial	小計 Subtotal	總額 Total
2.3. 培訓刊物及物品 Publicações e material de formação	585.90		
2.4. 衛生及舒適物品 Artigos de higiene e conforto	217.10		
2.5. 宣傳及餽贈物品 Artigos de promoções e ofertas	134.80		
2.6. 保養及維修材料 Material de conservação e reparação	116.70		
2.7. 其他第三者供應的物品 Outros fornecimentos de terceiros	406.00		
3. 第三者提供的服務 Serviços de terceiros		38,654.60	
3.1. 租金 Rendas e alugueres	16.00		
3.2. 通訊 Comunicações	801.10		
3.3. 出訪、停留及代表 Deslocações, estadias e representações	2,700.00		
3.4. 文化及社會活動 Acções de natureza cultural e social	2,330.00		
3.5. 刊登及出版刊物 Publicidade e edição de publicações	1,282.20		
3.6. 保養及維修 Conservações e reparações	2,291.40		
3.7. 保險 Seguros	287.80		
3.8. 專業服務 Serviços especializados	6,762.80		
3.9. 其他第三者提供的服務 Outros serviços de terceiros	22,183.30		
4. 不動產折舊攤分 Dotações para amortizações do imobilizado		21,711.50	
4.1. 不動產折舊 Amortizações de imóveis	13,487.30		
4.2. 設備折舊 Amortizações de equipamento	7,833.30		
4.3. 多年開支折舊 Amortizações de custos pluriennais	390.90		
一般風險之備用金 Provisões para riscos gerais			(42,000.00)
其他收入 Outros proveitos			3,301.00
其他開支 Outros custos			(1,140.00)
營業年度之經常項目差額 Resultados correntes do exercício			82,472.80

說明 Descrição	數值 Valor		
	部份 Parcial	小計 Subtotal	總額 Total
營業年度之特殊項目差額 Resultados extraordinários do exercício			—
已往營業年度之差額 Resultados relativos a exercícios anteriores			—
營業年度之淨差額 Resultado líquido do exercício			82,472.80

**二零零四年固定資產之投資預算**  
**Orçamento de investimento em activo**  
**imobilizado para 2004**

(以澳門幣千元計)  
(Milhares de patacas)

說明 Descrição	數值 Valor
不動產 Imóveis	600.00
設備 Equipamento	6,232.00
現在固定資產 Imobilizações em curso	—
藝術財產 Património artístico	50.00
<i>總計</i> <i>Total</i>	6,882.00

二零零四年三月十一日於澳門金融管理局行政管理委員會——  
主席：丁連星——委員：潘志輝、盧文輝

O Conselho de Administração da Autoridade Monetária de Macau, aos 11 de Março de 2004. — O Presidente, *Anselmo Teng*. — Os Administradores, *António José Félix Pontes* — *Rufino de Fátima Ramos*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

第 21/2004 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais  
e Cultura n.º 21/2004

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款、第 14/2000 號行政命令第一款及五月三十一日第 22/99/M 號法令第十七條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 22/99/M, de 31 de Maio, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: